



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO N° 337/2020
DATA 24 / 01 / 2020
Responsável Cleberson Antônio Brandão
Secretário Geral

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001/2020
De 24 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 544.407,88** (**Quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos**) destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
FUNDEB**

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos
04.005.12.361.0016.10040.449052

R\$ 421.769,69

Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte de Transferências do FUNDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos
04.001.12.361.0017.10040.449052

R\$ 122.638,19

Equipamentos e Material Permanente

Fonte: Superávit de Exerc. Anterior na Fonte do FETHAB – SEDUC (330)

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2019 na fonte Recursos superávit de exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2020.

MENSAGEM DO PL nº 001/2020

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de **R\$ 544.407,88 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

No exercício de 2019 a referida conta apresentou um saldo financeiro superavitário nos valores constante no respectivo Projeto de Lei, e para que o Município possa realizar a aplicação destes recursos, há a necessidade da abertura de crédito especial em conformidade com o entendimento da Casa de Contas do Estado de Mato Grosso.

Esta autorização será utilizada para aquisição de Ônibus Escolares, para atender as Escolas Municipais do Campo do nosso município.

O objetivo de ampliar a frota de veículos – ônibus escolares, é garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio de transporte diário, o acesso e permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural do nosso município.

A aquisição visa também à padronização dos veículos de transporte escolar, oferecendo veículos com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural brasileira.

Em virtude da grande demanda diária de transporte de alunos, a aquisição de novos veículos irá favorecer o tráfego, diminuindo o tempo de permanência no percurso até as unidades escolares municipais.

Devo salientar aos senhores que a abertura dos créditos especiais sugeridas no Projeto de Lei que ora encaminho são necessárias com urgência, tendo em vista que os valores precisam ser aplicados até o mês de março/2020, conforme a Lei 11.494/2007, Artigo 21, Parágrafo 2º.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL